



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº.....512/2010.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE INTERESSE COMUM”.


A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, ECHAPORÃ, PALMITAL, PLATINA E IBIRAREMA NOS TERMOS DA MINUTA CONSTANTE DO ANEXO DESTA LEI, QUE O INTEGRA PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO.


ART. 2º - O CONVÊNIO DE QUE TRATA ESTA LEI PODERÁ SER ASSINADO POR TODOS OU POR PARTE DOS MUNICÍPIOS REFERIDOS NO ART. 1º.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2010.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2010


Maurinês de Goes
Analista Administrativo
RG: 10.194.998





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº.....026/2010

PARTE INTEGRANTE

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, ECHAPORÃ, PALMITAL, PLATINA E IBIRAREMA, PARA ARTICULAR ENTRE SI PROGRAMAS E AÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

POR ESTE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE (NOME DO MUNICÍPIO), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO PREFEITO), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº (NÚMERO E DATA); (NOME DO MUNICÍPIO), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO PREFEITO), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº (NÚMERO E DATA); (NOME DO MUNICÍPIO), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO PREFEITO), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº (NÚMERO E DATA); (NOME DO MUNICÍPIO), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO PREFEITO), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº (NÚMERO E DATA); (NOME DO MUNICÍPIO), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO PREFEITO), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº (NÚMERO E DATA); (NOME DO MUNICÍPIO), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO PREFEITO), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº (NÚMERO E DATA), E CONSIDERANDO:

QUE OS MUNICÍPIOS, NA QUALIDADE DE ENTES FEDERATIVOS INTEGRANTES DA REPÚBLICA, SÃO RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, JUNTAMENTE COM OS ESTADOS E A UNIÃO;

QUE PARA CUMPRIR SUA ATRIBUIÇÃO, TEM FORMULADO POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, NO QUE DIZ RESPEITO À ESFERA DE SUA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES;

QUE, NO ENTANTO, ESSAS POLÍTICAS PÚBLICAS TERÃO MAIOR EFICÁCIA SE ARTICULADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS, INTEGRANTES DE UMA MESMA REGIÃO;

RESOLVEM: FIRMAR ESTE TERMO DE CONVÊNIO QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO ARTICULAR ENTRE OS CONVENIENTES A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES RELATIVOS À PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, QUE SEJAM DE INTERESSE COMUM PARA OS PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

PARA VIABILIZAR O OBJETO DESTES CONVÊNIO, FICA INSTITUÍDO UM GRUPO DE COORDENAÇÃO INTERMUNICIPAL, DE CARÁTER CONSULTIVO, INTEGRADO POR REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. DIVULGAR ENTRE TODOS OS PARTÍCIPES, OS PROGRAMAS E AÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CADA UM DELES;
- II. PROPOR, QUANDO FOR O CASO, A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, DE PROGRAMAS E AÇÕES RELATIVOS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, QUE SEJAM DE INTERESSE COMUM; E
- III. PROPOR NOVOS PROGRAMAS E AÇÕES DE INTERESSE COMUM QUE TENHAM POR OBJETO A PROTEÇÃO AMBIENTAL.

CLAUSULA TERCEIRA

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

O GRUPO DE COORDENAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDO POR UM REPRESENTANTE E RESPECTIVO SUPLENTE, DESIGNADOS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO CONVENIENTE, PODENDO SER LIVREMENTE SUBSTITUÍDO, A QUALQUER TEMPO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O GRUPO DE COORDENAÇÃO ELEGERÁ SEU PRESIDENTE, COM MANDATO DE UM ANO, PODENDO SER REELEITO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. OS INTEGRANTES DO GRUPO DE COORDENAÇÃO NÃO RECEBERÃO QUALQUER REMUNERAÇÃO.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA QUARTA DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

O GRUPO DE COORDENAÇÃO REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR MÊS E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE CONVOCADO POR SEU PRESIDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O GRUPO DE COORDENAÇÃO DEFINIRÁ O CALENDÁRIO E O LOCAL DE SUAS REUNIÕES.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

ESTE CONVÊNIO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

CADA PARTÍCIPE ARCARÁ COM AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTES CONVÊNIO NÃO HAVENDO QUALQUER REPASSE DE VALORES ENTRE ELES.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RETIRADA

QUALQUER PARTÍCIPE PODERÁ RETIRAR-SE, MEDIANTE AVISO ESCRITO, CONTINUANDO O CONVÊNIO EM VIGOR EM RELAÇÃO AOS DEMAIS.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO POR ACORDO ENTRE TODOS OS PARTÍCIPIES.

